



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROCIDS/UFMS Nº 52/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 (*)

SELEÇÃO DE CURSISTAS BOLSISTAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA CUIDADORES DE PESSOAS IDOSAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade - Procids, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios na UFMS (Resolução nº 648/2025-CD/UFMS), com a Política de Inclusão, Ações Afirmativas e Cidadania (Resolução nº 412/2025-Coun/UFMS); com o Programa UFMS 60+ (Resolução nº 610/2025-CD/UFMS) e com o Programa Sou Mulher UFMS (Resolução nº 534-CD/UFMS), torna pública a seleção de cursistas bolsistas para o Curso de Formação e Atualização para Cuidadores de Pessoas Idosas.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar cursistas bolsistas para participação no Curso de Formação e Atualização para Cuidadores de Pessoas Idosas, com carga horária total de 60 horas/aula, oferecido na modalidade híbrida, com atividades remotas e presenciais.
- 1.2. O curso integra as ações de formação e extensão voltadas à promoção do envelhecimento ativo no contexto do Programa UFMS 60+, com foco na qualificação de pessoas interessadas no cuidado à pessoa idosa, formal ou informal.
- 1.3. O curso será destinado à comunidade acadêmica da UFMS, com vínculo ativo, e à comunidade externa, residente nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, observados os quantitativos de vagas e as categorias de concorrência estabelecidos no item 3 deste Edital.
- 1.4. O curso abordará conteúdos relacionados ao envelhecimento, cuidados integrais à pessoa idosa, segurança, prevenção de agravos, direitos da pessoa idosa, apoio familiar e aspectos psicossociais do cuidado, em consonância com o cronograma pedagógico da ação extensionista.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas a seguir:

Etapas	Datas
Data de Publicação do Edital	04/09/2026
Período de Inscrição via SIGProj: https://sigproj.ufms.br/	04/09/2026 até às 23h59min do dia 13/09/2026
Divulgação do Resultado Preliminar no portal da Procids: www.procids.ufms.br	até 14/09/2026

Período de Interposição de Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar	14/09/2026 até às 23h59min do dia 16/09/2026
Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos e do Resultado Final no portal da Procids: www.procids.ufms.br	até 18/09/2026
Início das atividades	24/09/2026
Duração do curso	Setembro, Outubro e Novembro/2026

3. DAS VAGAS, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS BOLSAS

3.1. Serão ofertadas até 300 (trezentas) vagas para cursistas bolsistas, distribuídas entre candidatos da comunidade acadêmica da UFMS, com vínculo ativo, e candidatos da comunidade externa.

3.2. Do total de vagas ofertadas:

I - 200 (duzentas) vagas serão reservadas à comunidade acadêmica da UFMS, com vínculo ativo; e

II - até 100 (cem) vagas poderão ser concedidas a candidatos da comunidade externa à UFMS.

3.3. Em consonância com o Programa Sou Mulher UFMS, e considerando as ações institucionais voltadas à promoção da equidade de gênero, bem como a representatividade majoritária das mulheres na população brasileira e na comunidade interna da UFMS, será assegurada a ocupação de, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) das vagas por mulheres, desde que haja candidatas classificadas em número suficiente.

3.3.1. O percentual mínimo previsto no item 3.3 será observado, sempre que possível, na distribuição das vagas entre os câmpus e as categorias de concorrência estabelecidas neste Edital.

3.3.2. Caso não haja candidatas classificadas em número suficiente para o preenchimento do percentual estabelecido, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.4. Para fins de distribuição territorial e organização da oferta, as vagas serão inicialmente distribuídas entre os municípios onde a UFMS possui câmpus, conforme o quadro abaixo:

Câmpus/Município	Comunidade acadêmica da UFMS	Comunidade externa	Total
Aquidauana	15	10	25
Campo Grande	50	10	60
Chapadão do Sul	15	10	25
Corumbá	15	10	25
Coxim	15	10	25
Naviraí	15	10	25

Nova Andradina	15	10	25
Paranaíba	15	10	25
Ponta Porã	15	10	25
Três Lagoas	30	10	40
TOTAL	200	100	300

3.5. Para fins deste Edital:

I - considera-se integrante da comunidade acadêmica da UFMS o candidato que possuir vínculo acadêmico ou funcional ativo com a Universidade na data da inscrição, incluindo estudantes regularmente matriculados, servidores docentes e servidores técnico-administrativos;

II - considera-se comunidade externa o candidato que não possua vínculo acadêmico ou funcional ativo com a UFMS na data da inscrição.

3.6. O preenchimento das vagas ocorrerá mediante listas de classificação específicas por câmpus e categoria de concorrência, distinguindo-se:

I - candidatos da comunidade acadêmica da UFMS, com vínculo ativo; e

II - candidatos da comunidade externa.

3.6.1. Os candidatos classificados além do número de vagas inicialmente destinado à respectiva categoria e câmpus integrarão o cadastro de reserva.

3.6.2. A distribuição prevista no item 3.4 corresponde à distribuição inicial das vagas, podendo ocorrer remanejamento exclusivamente nas hipóteses e na forma previstas neste Edital.

3.7. Caso não haja candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas de determinada categoria em um câmpus, será realizado o remanejamento das vagas, observadas as seguintes regras:

I - VAGAS DESTINADAS À COMUNIDADE ACADÊMICA DA UFMS

a) as vagas destinadas à comunidade acadêmica da UFMS que não forem preenchidas no respectivo câmpus serão ofertadas aos candidatos da comunidade acadêmica da UFMS constantes do cadastro de reserva dos demais câmpus;

b) para o remanejamento previsto na alínea "a", será observada a ordem decrescente de Pontuação Final, conforme descrito no item 5 deste edital, em lista geral de cadastro de reserva da comunidade acadêmica da UFMS, independentemente do câmpus de origem do candidato; e

c) as vagas reservadas à comunidade acadêmica da UFMS não poderão ser convertidas em vagas destinadas à comunidade externa.

II - VAGAS DESTINADAS À COMUNIDADE EXTERNA

a) as vagas destinadas à comunidade externa que não forem preenchidas no respectivo câmpus serão inicialmente ofertadas aos candidatos da comunidade externa constantes do cadastro de reserva dos demais câmpus;

b) para o remanejamento previsto na alínea "a", será observada a ordem decrescente de Pontuação Final, conforme descrito no item 5 deste edital, em lista geral de cadastro de reserva da comunidade externa;

c) o remanejamento entre candidatos da comunidade externa deverá respeitar, em qualquer hipótese, o limite máximo global de 100 (cem) bolsas para candidatos externos à UFMS; e

d) caso permaneçam vagas destinadas à comunidade externa sem preenchimento após esgotado o cadastro de reserva dessa categoria, tais vagas poderão ser revertidas para candidatos da comunidade acadêmica da UFMS com vínculo ativo, observada a ordem de classificação da lista geral de cadastro de reserva da comunidade acadêmica.

3.7.1. Para fins de remanejamento, serão elaboradas, além das listas por câmpus, duas listas gerais de cadastro de reserva:

- I - Lista Geral da Comunidade Acadêmica da UFMS; e
- II - Lista Geral da Comunidade Externa.

3.7.2. As listas gerais previstas no item 3.7.1 serão organizadas em ordem decrescente da Pontuação Final, aplicando-se, em caso de empate, os critérios definidos no item 5 deste Edital.

3.7.3. O remanejamento de vagas entre câmpus poderá alterar os quantitativos finais de bolsistas por unidade, sem alteração do limite global de recursos financeiros disponíveis e observados os limites de vagas por categoria estabelecidos neste Edital.

3.7.4. Em nenhuma hipótese poderão ser concedidas mais de 100 (cem) bolsas a candidatos da comunidade externa, podendo o número de bolsistas da comunidade acadêmica da UFMS ser superior a 200 (duzentos) caso haja reversão de vagas externas não preenchidas.

3.7.5. O remanejamento de uma vaga entre câmpus não altera o município de participação do candidato selecionado, que permanecerá vinculado, para fins de realização das atividades presenciais, ao câmpus correspondente ao município informado e validado no ato da inscrição.

3.8. O valor máximo da bolsa concedida será de R\$ 300,00 (trezentos reais), até o limite de duas bolsas por pessoa aprovada, considerando o limite do montante global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) disponibilizado para este Edital.

3.9. O pagamento das bolsas estará condicionado:

- I - à matrícula regular no curso;
- II - à participação regular nas atividades;
- III - ao cumprimento da frequência mínima exigida;
- IV - à permanência do cursista no curso;
- V - à manutenção das condições que ensejaram sua seleção; e
- VI - ao cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital.

3.10. A aprovação e a convocação neste processo seletivo asseguram apenas expectativa de direito à vaga e à concessão da bolsa, condicionadas ao cumprimento das exigências deste Edital e à disponibilidade orçamentária e financeira, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública.

3.11. A ocupação das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos nas respectivas listas, observadas as regras de distribuição e remanejamento estabelecidas neste Edital.

3.12. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e zelo pelo erário público.

3.13. A Procids tem o direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - ter idade mínima de 18 anos na data da submissão;
- II - comprometer-se a participar de atividades presenciais no campus da UFMS selecionado no momento da inscrição;
- III - possuir CPF e documento oficial de identificação com foto;
- IV - dispor de computador, notebook, tablet ou smartphone com acesso à internet e recursos de áudio e vídeo para acompanhamento das atividades;
- V - possuir disponibilidade para participar das atividades durante todo o período de realização do curso; e
- VI - preencher corretamente o formulário de inscrição.

4.2. Poderão participar candidatos da comunidade acadêmica da UFMS e da comunidade externa, observadas as categorias e os quantitativos estabelecidos no item 3.1. e 3.4.

4.3. O candidato concorrerá exclusivamente na categoria correspondente à sua situação de vínculo com a UFMS na data da inscrição.

4.4. O candidato que possuir vínculo acadêmico ou funcional ativo com a UFMS será classificado obrigatoriamente na categoria comunidade acadêmica da UFMS, não podendo concorrer às vagas da comunidade externa.

4.5. Não será exigida formação prévia específica, considerando o caráter extensionista e introdutório-formativo do curso.

4.6. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo SigProj (sigproj.ufms.br), dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

4.7. No ato da inscrição, o candidato deverá informar:

- I - seus dados pessoais e de contato;
- II - vínculo ou não com a UFMS;
- III - câmpus/município de participação;
- IV - se está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e sua faixa de renda familiar per capita;
- V - se possui experiência mínima de 6 (seis) meses no cuidado à pessoa idosa, seja profissional, informal, familiar, comunitária ou voluntária; e
- VI - número de dependentes sob sua responsabilidade econômica ou de cuidado.

4.8. As informações utilizadas para fins de classificação serão prestadas mediante autodeclaração, não sendo exigida a apresentação de documentos comprobatórios no momento da inscrição.

4.9. A UFMS poderá solicitar aos candidatos classificados documentação para confirmação das informações declaradas, quando necessária.

- 4.10. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.
- 4.11. A existência de vínculo ativo dos candidatos da comunidade acadêmica será verificada pela UFMS em suas bases de dados institucionais.
- 4.12. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.
- 4.13. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais atualizados e prestar informações verdadeiras no ato da inscrição.
- 4.14. A inscrição deverá estar vinculada a, pelo menos, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, abrangendo os 17 ODS globais da Organização das Nações Unidas e o ODS 18, adotado pelo Brasil.
- 4.15. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo estabelecido.
- 4.16. A UFMS não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.17. A apresentação de informação ou documento falso poderá acarretar o cancelamento da inscrição ou da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A classificação dos candidatos será realizada com base nas informações declaradas no formulário de inscrição, totalizando até **10 (dez) pontos**, conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Inscrição no CadÚnico, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo	4,0 pontos
Experiência em cuidados à pessoa idosa por período mínimo de 6 meses	6,0 pontos

- 5.2. Para fins de pontuação, a experiência no cuidado à pessoa idosa poderá ser profissional, formal ou informal, familiar, comunitária ou voluntária, não sendo exigido vínculo empregatício ou formação profissional específica.

- 5.3. A Pontuação Final – PF corresponderá à soma das pontuações obtidas nos critérios previstos no item 5.1:

$$PF = \text{Pontuação CadÚnico} + \text{Pontuação Experiência}$$

- 5.3.1. Será atribuída a seguinte pontuação:

- I - 4,0 pontos ao candidato que declarar estar inscrito no CadÚnico, com renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo, ou 0,0 ponto caso não atenda a esse critério;

II - 6,0 pontos ao candidato que declarar possuir experiência mínima de 6 (seis) meses no cuidado à pessoa idosa, seja profissional, informal, familiar, comunitária ou voluntária, ou 0,0 ponto caso não possua essa experiência;

5.3.2. A Pontuação Final máxima será de 10,0 (dez) pontos.

5.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Pontuação Final, observada a reserva mínima de vagas para mulheres prevista neste Edital.

5.5. Para fins de preenchimento das vagas, serão elaboradas listas de classificação distintas para cada câmpus, separadas nas seguintes categorias:

I - Comunidade Acadêmica da UFMS; e

II - Comunidade Externa.

5.6. Serão considerados inicialmente aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecido para sua respectiva categoria e câmpus no item 3.3.

5.7. Os demais candidatos classificados comporão os respectivos cadastros de reserva.

5.8. Além das listas de classificação por câmpus, serão constituídas, para fins de remanejamento das vagas previstas no item 3.6:

I - a Lista Geral de Cadastro de Reserva da Comunidade Acadêmica da UFMS; e

II - a Lista Geral de Cadastro de Reserva da Comunidade Externa.

5.9. Em caso de empate na Pontuação Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - menor faixa de renda familiar per capita declarada;

II - maior número de dependentes;

III - maior idade; e

IV - maior antecedência na realização da inscrição, considerando a data e o horário da submissão no SigProj.

5.10. A análise das inscrições será realizada por comissão designada pela Procids.

5.11. Serão analisadas somente as inscrições que apresentarem, no SigProj, a situação necessária para análise pela comissão, conforme configuração do sistema.

5.12. Serão indeferidas as inscrições:

I - realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital;

II - com formulário de inscrição incompleto; ou

III - que não atendam aos requisitos mínimos de participação estabelecidos neste Edital.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Procids (www.procids.ufms.br).

6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço gerpai.procids@ufms.br, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo I, conforme item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal www.procids.ufms.br e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução das atividades ocorrerá durante o segundo semestre de 2026, conforme cronograma estabelecido no item 2.

7.2. Os auxílios financeiros previstos neste Edital serão concedidos após o início do curso, limitados a 2 (duas) parcelas de R\$ 300,00 por cursista, conforme as condições estabelecidas no item 3.

7.3. O curso terá duração de 10 (dez) encontros e será ofertado na modalidade híbrida, combinando atividades on-line, síncronas e assíncronas, e atividades presenciais.

7.4. As datas, horários e locais dos encontros presenciais serão divulgados com antecedência, sendo obrigatória a participação conforme as regras de frequência previstas neste Edital.

7.5. As orientações relativas ao acesso ao ambiente virtual, à organização das atividades e aos encontros presenciais serão encaminhadas ao e-mail informado no ato da inscrição e/ou divulgadas nos canais oficiais indicados pela coordenação do curso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CURSISTAS BOLSISTAS

8.1. Compete ao cursista bolsista selecionado:

- I - participar regularmente das atividades do curso;
- II - cumprir frequência mínima de 75% das atividades;
- III - realizar as atividades propostas pela coordenação;
- IV - participar das atividades presenciais previstas para sua unidade;
- V - acompanhar os comunicados, resultados e convocações divulgados nos canais oficiais;
- VI - apresentar, quando solicitado, documentação complementar;
- VII - manter atualizados seus dados cadastrais;
- VIII - comunicar qualquer alteração da condição de vínculo com a UFMS, quando aplicável;
- IX - zelar pela conduta ética e respeitosa nas atividades formativas; e
- X - cumprir as demais normas estabelecidas pela coordenação do curso.

8.2. O descumprimento das obrigações poderá implicar cancelamento da bolsa e desligamento do curso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A UFMS não disponibilizará equipamentos, periféricos ou pacotes de dados para participação no curso, cabendo ao cursista providenciar os recursos tecnológicos e de conectividade necessários.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Procids pelo e-mail gab.procids@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade.

10.2. 10.2. A Procids preserva o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail gerpai.procids@ufms.br ou gab.procids@ufms.br com o assunto: Edital nº 52/2026-Procids/UFMS - Curso de formação e atualização para cuidadores de pessoas idosas.

VIVINA DIAS SOL QUEIROZ,
Pró-reitora de Cidadania e Sustentabilidade

(*) REPUBLICADO POR TER CONSTADO INCORREÇÃO, QUANTO AO ORIGINAL, NO BOLETIM OFICIAL Nº 8.876, DE 03 SETEMBRO DE 2026, PÁG. 139.

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Edital nº 52/2026- Procids/UFMS)

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE CURSISTAS BOLSISTAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA CUIDADORES DE PESSOAS IDOSAS

Eu, _____, Nº
da Inscrição _____ (protocolo SIGProj) _____, CPF:
_____, candidato da SELEÇÃO DE CURSISTAS BOLSISTAS PARA O
CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA CUIDADORES DE PESSOAS IDOSAS DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, apresento recurso contra o
resultado preliminar, com base nos fatos e argumentos a seguir apresentados.

Motivo do recurso:

- () Inscrição indeferida
() Pontuação do CadÚnico
() Pontuação da experiência como cuidador(a)
()

Outro:

Explique por que o resultado deve ser revisto:

Diante do exposto, solicito:

Declaro que este recurso trata somente das informações e dos documentos apresentados no momento da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Vivina Dias Sol Queiroz, Pró-Reitor(a)**, em 03/09/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6642740** e o código CRC **6A86CCE4**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000725/2026-82

SEI nº 6642740